

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de Dezembro de 2001



Série

Número 137

## 5.º Suplemento

### Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1839/2001**

Institui a estrutura orgânica responsável pela gestão, acompanhamento, avaliação e execução do Programa de Iniciativa INTERREG III B - Espaço de Cooperação Açores - Madeira - Canárias, no âmbito da Região Autónoma da Madeira-RAM.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1839/2001**

Considerando que o Regulamento (CE) n.º 1260/99 do Conselho de 21 de Junho de 1999, que define as disposições gerais sobre os Fundos Estruturais, estabelece, nos seus artigos 20.º e 21.º, a lista das iniciativas comunitárias para o período 2000-2006 e define a elaboração, aprovação e execução das mesmas. Em particular a alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º que define o âmbito de intervenção da iniciativa INTERREG;

Considerando ainda que posteriormente, foi publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias de 23 de Maio de 2000 (C/143), a comunicação da Comissão que estabelece as orientações para a Iniciativa Comunitária de cooperação transeuropeia destinada a promover o desenvolvimento harmonioso e equilibrado do território europeu, INTERREG III, que prevê no ponto 25 a designação de estruturas comuns de cooperação;

Considerando a necessidade de definir, de forma coerente e integrada, a estrutura orgânica responsável pela gestão, acompanhamento, avaliação e execução do Programa de Iniciativa INTERREG III B - Espaço de Cooperação Açores - Madeira - Canárias, de forma a garantir a sua operacionalidade e, consequentemente, uma mais eficiente aplicação dos fundos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Instituir a estrutura orgânica responsável pela gestão, acompanhamento, avaliação e execução do Programa de Iniciativa INTERREG III B - Espaço de Cooperação Açores - Madeira - Canárias, no âmbito da Região Autónoma da Madeira-RAM.

- 2 - Os órgãos que integram a estrutura orgânica do Interreg III na RAM, especializam-se em razão das funções que exercem, dentro das seguintes categorias:
  - a) Um Comité de Acompanhamento;
  - b) Uma Autoridade de Pagamento;
  - c) Um Comité de Gestão.
- 3 - O Comité de Acompanhamento, integra na sua composição:
  - 2 representantes do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários - IFC;
  - 1 representante na área do Ambiente;
  - 4 representantes dos parceiros económico-sociais.
- 4 - A Autoridade de Pagamento será exercida pela Região Autónoma da Madeira através do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.
- 5 - O Comité de Gestão integra na sua composição:
  - 3 representantes do IFC, sendo um representante da Autoridade de Pagamento e outro na qualidade de interlocutor regional com o Secretariado técnico conjunto do Programa.
- 6 - Os membros dos órgãos serão nomeados por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	.2 892\$00, cada	€ 14,43 . . . . .	.2 892\$00;
Duas laudas . . . . .	.3 136\$00, cada	€ 31,28 . . . . .	.6 272\$00;
Três laudas . . . . .	.5 141\$00, cada	€ 76,93 . . . . .	.15 423\$00;
Quatro laudas . . . . .	.5 472\$00, cada	€ 109,18 . . . . .	.21 888\$00;
Cinco laudas . . . . .	.5 690\$00, cada	€ 141,91 . . . . .	.28 450\$00;
Seis ou mais laudas . . . . .	.6 896\$00, cada	€ 206,38 . . . . .	.41 376\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0.27 - 55\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>		<b>Semestral</b>	
Uma Série . . . . .	€ 23.39	4 689\$00	€ 12,02	2 410\$00
Duas Séries . . . . .	€ 45.04	9 030\$00	€ 22,52	4 515\$00
Três Séries . . . . .	€ 54.99	11 025\$00	€ 27,50	5 513\$00
Completa . . . . .	€ 64.42	12 915\$00	€ 32,47	6 510\$00

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.